



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.391/25
DE 1º DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DA ÁREA QUE ESPECIFICA PARA A
ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica afetada para fins de abertura de via pública da Rua João José Viana – Prolongamento, a seguinte área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos, objeto da Matrícula nº 43.491:

Área com 1.660,10 m² localizada na Cidade e Comarca de Bastos, dentro das seguintes medidas e confrontações: Começa no Marco D1, cravado na divisa com o imóvel A desta mesma Matrícula e segue confrontando pela frente com a Rua da Comunidade do Conjunto Habitacional Bastos H, denominado Conjunto Habitacional Prefeito Massaharu Matsubara, com 32,00 m até o Marco C1; daí deflete à esquerda em curva com o raio de 9,00 m e percorre 14,14 m, confrontando com o imóvel C desta matrícula, até o Marco C2; daí segue 95,97 m confrontando com o mesmo imóvel C até o marco C3; daí deflete à direita em curva de raio de 9,00 m e percorre 13,93m confrontando com o mesmo imóvel C até o Marco C4; daí deflete à esquerda e segue 32,01 m confrontando com a Avenida Gaspar Ricardo até o Marco D4; daí deflete à direita em curva de raio de 9,00 m e percorre 14,34 m confrontando com o imóvel A desta matrícula até o Marco D3. Deste segue 95,24 m confrontando com o mesmo imóvel A desta Matrícula até o Marco D2; daí deflete à direita e segue em curva de raio de 9,00 m e percorre 14,14 m até o Marco D1, ponto inicial deste Roteiro cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Bastos sob o nº 581620.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

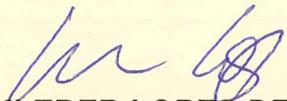


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

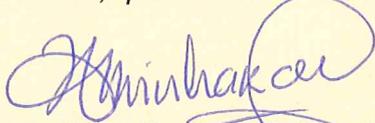
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 1º de outubro de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito